Prefeitura de
REGISTRO

[illegible]

[illegible]

Saibam todos quanto o presente virem ou dele [illegible] nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei.

LEI Nº 1.228 DE 06 DE MARÇO DE 2012

[illegible] Estrutura Administrativa [illegible] Prefeitura Municipal de Registro e [illegible]

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro, ST, sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei reformula a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Registro, estabelece seus princípios, sua organização e as [illegible] que a compõem.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Registro [illegible] à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, [illegible] humana, visando à eficaz prestação de serviços públicos de [illegible] atribuições.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO [illegible] PÚBLICA

Art. 3º O Poder Executivo [illegible] pelos Secretários e Diretores Municipais, cabe as competências [illegible] lei, visando atingir os objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal [illegible] definidas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Mediante decreto, poderá [illegible] Secretários e Diretores Municipais, atribuições e funções [illegible] não amparadas pela presente lei.

Art. 5º As atribuições e competências [illegible] são as definidas na presente lei, no âmbito de abrangência [illegible]

Rubricas [illegible]